EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 01/2025

Edital de Chamamento Público, visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, com sede neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de propostas destinadas à promoção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiadas integralmente ou parcialmente com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA – INCENTIVO FISCAL.

A Prefeitura Municipal de Leme, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** em conformidade de Base Legal **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.**

1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, comprovadamente aptas para o atendimento de crianças e adolescentes por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, mediante formalização de termos fomento para consecução de finalidade de interesse público e reciproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do FMDCA as OSC´S, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2 Entende-se por proposta as atividades e projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, voltado a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescentes e com eixos e diretrizes prioritárias relacionadas nos itens 3.1 e 3.2.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas exclusivamente com recursos do FMDCA da seguinte forma:

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

a. Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste edital;

b. Por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado nos termos deste edital;

1.3.1 A captação integral e parcial mencionada nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverá ser realizada pelas organizações com o **Certificado de Inscrição esteja válido**.

1.4 O procedimento de seleção seguirá pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 6872 de 24 de abril de 2017 e subsequentes alterações, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A Constituição Federal de 1988 alterou decisivamente a formulação de políticas públicas no que se refere a Ordem Social (Título VIII). De modo geral, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado, e preconizou a descentralização político-administrativa; a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações; a colaboração entre o Estado e Sociedade Civil, na execução das ações; as responsabilidades da família e seu direito à proteção do Estado.

Incorporando tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n° 8.069/90 preconizou que a política de atendimento (a essa população) se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos municípios (art.86).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), objeto da Resolução Conanda n°113, de 19 de abril de 2006, que assim define: " O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instância públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal" (art. 1).

O ECA consubstanciou a doutrina da proteção integral: crianças e adolescentes possuem, além dos direitos consagrados aos adultos, uma série de direitos próprios, por estarem em processo de desenvolvimento físico e mental. A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista no art. 86 do ECA, de maneira transversal e

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária.

Considerando a enorme relevância de atividades e projetos eu abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância à publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

3. OBJETO

3.1 O presente edital tem por objeto selecionar propostas das OSC´S, cujas atividades e finalidades especificas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e programas de Ação aprovados em conformidades com os **eixos abaixo** relacionados:

EIXO I – SAÚDE

A - Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente, atendimento a crianças e adolescente e apoio as suas famílias;

EIXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A- Desenvolver ações de atendimento especificas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família;

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A- Desenvolver ações com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

B- Desenvolver ações com adolescentes em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

C- Desenvolver ações com crianças e adolescentes em risco social, na política pública de assistência social na proteção social especial por meio de serviços de alta complexidade para acolhimento de famílias que contenham crianças.

EIXO IV – TRABALHO

A- Desenvolver ações de atendimento a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelos programas e serviços da aprendizagem profissional em consonância com a Lei 10.097/2000; ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente e Apoio à entrada no mercado de trabalho e qualificação profissional;

EIXO V – EDUCAÇÃO

A- Desenvolver ações em educação infantil na modalidade berçário, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal;

B- Desenvolver ações em educação infantil e educação fundamental I e II, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal;

EIXO VI – ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A. As diretrizes de prioridades fomentar e desenvolver ações de apoio socioeducativo através da arte e cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

3.2 As diretrizes prioritárias para aplicação dos recursos do FMDCA seguirão os eixos estabelecimentos na **Resolução CMDCA n° 06/2025 de 19 de agosto de 2025**, capitulo III (diretrizes para as prioridades de aplicação FMDCA), artigos 31 a 40, seguindo:

	Prioridade	**Valor proposta individual**	**Valor Total a ser destinado por eixo**
1	**Eixo I** A- Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente, atendimento a crianças e adolescente e apoio as suas famílias;	**R$ 33.823,98**	**R$ 33.823,98**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

2	**Eixo II** A- Desenvolver ações de atendimento especificas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família;	**R$ 33.823,98**	**R$ 33.823,98**
3	**Eixo III** A- Desenvolver ações com crianças em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; B- Desenvolver ações com adolescentes em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; C- Desenvolver ações com crianças e adolescentes em risco social, na política pública de assistência social na proteção social especial por meio de serviços de alta complexidade para acolhimento de famílias que contenham crianças.	**R$ 33.823,98**	**R$ 101.471,94**
4	**Eixo IV** A- Desenvolver ações de atendimento a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelos programas e serviços da aprendizagem profissional em consonância com a Lei 10.097/2000; ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente e Apoio à entrada no mercado de trabalho e qualificação profissional;	**R$ 33.823,98**	**R$ 33.823,98**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

5	**Eixo V** A- Desenvolver ações em educação infantil na modalidade berçário, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal; B- Desenvolver ações em educação infantil e educação fundamental I e II, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal;	**R$ 33.823,98**	**R$ 67.647,96**
6	**EIXO VI** A. As diretrizes de prioridades fomentar e desenvolver ações de apoio socioeducativo através da arte e cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;	**R$ 33.823,98**	**R$ 33.823,98**

4 – DAS DIRETRIZES DA POLITICA PUBLICA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

4.1 As normativas Constitucionais, Leis Federal, Estadual e Municipais, além de resoluções e orientações técnicas, dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4.2 As parcerias objeto de presente edital serão formalizadas sob a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e/ou organizações da sociedade civil de interesse público, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração e ou termo de fomento; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

4.3 As determinações das Instruções Normativas n°01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente em Título III, Capitulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e ou fomento na área Municipal.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 03 (três) meses. O prazo para prestação de contas final é até o dia **10/12/2025.**

5.1.1.A prorrogação será concedida mediante a justificativa e devida aprovação previa do novo plano de trabalho juntamente com os orçamentos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA.

5.2 Assinado termo de fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar do presente edital organização da sociedade civil – OSC:

Consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015) e subsequentes alterações;

a. Privadas, sem fins lucrativos que distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. Existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano, verificada pela ata, estatuto de sua constituição devidamente registrada em cartório, 01 (um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, inscritas no CMDCA há no mínimo 02 anos (dois);

c. Que possuam atuação e experiência previa na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;

6.2 Para participar do chamamento público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I;

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

6.3 Não será permitida a execução do Plano de Trabalho por terceiros.

7. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e bem como compatíveis com objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e subsequentes alterações);

b. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019 de 2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art.33, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

c. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade art.33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

d. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ (art.33, caput, inciso V, alíneas "a", da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

e. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1(um) ano (art.33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f. Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art.34, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019 de 2014);

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

h. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando – se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junto comercial (art.34, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019 de 2014);

i. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art.34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

j. Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

k. Apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

7.2 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5° da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

8.1 Ficará impedida de celebrar do Termo Fomento a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art.39, caput, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014);

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC´S que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992 (art.39, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conforme portaria de nomeação n° 107/2024 de 15 de fevereiro de 2024, nomeia servidores responsáveis pelo chamamento público.

9.1 A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público relativo a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

9.2 Deverá se declarar impedido membro da comissão de seleção que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado,

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos da Lei n° 12.813, de maio de 2013 (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal 13.019, de 2014).

9.3 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital (art. 27, §§ 1° e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´S concorrentes ou esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento público	**10/09/2025**
2	Envio das propostas pelas OSC´S	**10/09/2025 as 24/09/2025**
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção	**25/09/2025**
4	Divulgação do resultado preliminar	**30/09/2025**
5	Interposição de recursos com o resultado preliminar	**02 (dois) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar**
6	Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentarem contrarrazões, se desejarem	**02 (dois) dias corridos contados imediatamente após o encerramento do prazo**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

		recursal
7	Analise dos recursos pela comissão de seleção	**02 (dois) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	**01/10/2025**

10.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias e a não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento e/ou colaboração (arts.33,34 e 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSC´S que sejam selecionadas e melhor classificadas, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

10.3 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.3.1 O presente edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na integra na página do sítio eletrônico a Prefeitura Municipal www.leme.sp.gov.br.

10.4 ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELA OSC´S

10.4.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e entregue pessoalmente, na Casa dos Conselhos, no endereço Rua Coronel João Franco Mourão n° 295 – Centro – Leme/SP, em envelope fechado, **até o dia 24 de setembro de 2025 das 8h às 16h**, contendo os seguintes dizeres:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 0001/2025 – PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES OU PROJETOS, A SEREM FINANCIADAS COM O RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE; CNPJ; NOME DO PROJETO; EIXO DO PROJETO.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

10.4.2 DEVEM SER ENTREGUES:

10.4.2.1 O ANEXO I – declaração de ciência e concordância assinado pelo representante legal da OSC´S proponente.

10.4.2.2 O ANEXO II – modelo de proposta de plano de trabalho em **DUAS VIAS** juntamente com os 03 (três) orçamentos conforme Decreto Municipal, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC´S proponente e o técnico responsável.

10.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.4.4 Cada organização da sociedade civil proponente poderá apresentar 01 (um) proposta, pelo eixo pertencente.

10.4.5 A classificação das propostas, mencionadas no caput anterior, sejam aprovadas pela comissão de seleção para a respectiva captação na forma do subitem 1.3 deste edital.

10.4.6 As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- **a.** Identificação do proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome RG, CPF, endereço residencial completo da representação legal da OSC´S, telefone pessoal do seu representante legal;
- **b.** Indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;
- **c.** A abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demostrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- **d.** Descrição do objeto da parceria;
- **e.** Descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;
- **f.** A forma de acesso dos usuários;
- **g.** A metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;
- **h.** Cronograma de execução das atividades;
- **i.** Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

j. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

k. Demostrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;

l. Detalhamento dos recursos humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horaria, a função, a remuneração mensal e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

m. Indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;

n. A captação de recursos quando houver, com o respectivo valor;

o. Cronograma de desembolso;

p. Descrição das experiencias prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

q. O número mínimo de usuários a serem atendidos;

r. Três Orçamentos dos itens a serem adquiridos;

10.5 ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´S concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2 A comissão de seleção realizará a abertura dos envelopes no dia **25/09/2025**, às 9h, na Casa dos Conselhos, no endereço Rua Coronel João Franco Mourão n° 295 – Centro – Leme/SP.

10.5.3 A comissão de seleção terá o prazo estabelecido na tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo se prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

10.6 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando – se o prazo para recurso.

10.7 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1 Nos termos do **Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025**, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deveram apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora de prazo.

10.8 ETAPA 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

10.8.1 Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.9 ETAPA 7: ANALISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.9.1 Havendo recursos, a comissão de seleção analisará.

10.9.2 Recebido o recurso, a comissão de seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao administrador público municipal, com as informações necessária à decisão final.

10.9.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação dever ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

10.9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

10.9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 ETAPA 8: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.10.1 A homologação não gera direito para a OSC´S à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC´S selecionada para apresentação da documentação para a elaboração do processo administrativo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer da comissão de seleção, encaminhado para Parecer Juridico e assinatura do termo de colaboração e/ou fomento, observado recurso geral para ações prioritárias do FMDCA e os recursos sensibilização, conforme plano de aplicação de recursos FMDCA em vigência.
5	Publicação de extrato do termo de colaboração e/ou fomento no Diário Oficial do Município.

11.2 ETAPA 1: Convocação das OSC´S selecionadas para apresentação do plano de trabalho juntamente com os orçamentos e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração das

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

parcerias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocará as OSC´S selecionadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art.28 caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

11.2.1 Por meio do plano de trabalho, as OSC´S, selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o modelo do plano de trabalho, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

11.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo os seguintes elementos:

a. Descrição geral da estrutura da OSC´S;
b. Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
c. Definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avalição de resultados;
d. Forma de execução das atividades ou projetos;
e. Previsão detalhada das receitas e despesas com a apresentação de cronograma de desembolso;
f. Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto;
g. Orçamentos;
h. Planilhas de gastos de dos as esferas de recursos que a organização da sociedade civil recebe.

11.2.3 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 11.2.2 deste edital deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item , podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais , publicações especializadas, atas de registro de preço vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC´S deverá apresentar a cotação e preço de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, conforme normativas Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

11.2.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC´S selecionada, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput art.2°, nos incisos I a V do caput do art. 33°e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (CONFORME MODELO) E CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO

II. CÓPIA DA UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME ATUALIZADA, EXCETO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

III. CNPJ ATUALIZADO -(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

IV. CERTIDÃO NEGATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL -(Setor de Protocolo Prefeitura)

V. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);

VII. CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO- https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VIII. CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS - (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

IX. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS - (http://www.tst.jus.br/certidao)

X. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL

XI. RELAÇÃO NOMINAL DO DIRIGENTES - ATUALIZADA E DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE OSC

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

XII. DECLARAÇÃO DE FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

XIII. REGIME INTERNO – SE HOUVER

XIV. ESTATUTO ATUALIZADO

XV. BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

XVI. DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL COM CÓPIA DO CRC DO RESPONSÁVEL

XVII. REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO

XVIII. DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ENTIDADES COM

XIX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

XX. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES

XXI. DECLARAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CÓPIA DO DOCUMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

XXII. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PRESIDENTE)

XXIII. DECLARAÇÃO DE CONTA BANCARIA E COMPROVANTE DA CONTA

XXIV. DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

XXV. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADES

XXVI. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADOS

XXVII. DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

XXVIII. DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE DIRIGENTES AGENTES POLÍTICOS

XXIX. DECLARAÇÃO QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO

XXX. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DA RECEITA 80%

XXXI. NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA

XXXII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 34 DA LEI 13.019/2014

XXXIII. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM FORNECEDORES

XXXIV. CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;

11.2.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima.

11.2.6 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC, pessoalmente no endereço Casa dos

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Conselhos, no endereço Rua Coronel João Franco Mourão n° 295 – Centro – Leme/SP **no horário 8h as 16h.**

11.2.7 Registro e/ou inscrição da OSC e seus respectivos programas de ação nos Conselhos Municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

11.3 ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTO (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANALISE DO PLANO DE TRABALHO.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão seleção e administração pública, com a formulação do parecer técnico do plano de trabalho da OSC e/ou OSCIP selecionada.

11.3.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para celebração de parcerias, deverá ser consultado o cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 103 da Lei Complementar Estadual n°709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.3.2 Tanto a celebração do termo de fomento quando a celebração do termo de colaboração dependerá da aprovação do plano de trabalho por parte da secretária da pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

11.3.3 Nos termos do § 1° do art. 28 da Lei Federal 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa I da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art.33 e 34 da referida Lei.

11.3.4 Em conformidade com o § 2° do art. 28 da Lei Federal 13.019 de 2014, a OSC será convocada em forma da etapa I da fase de celebração e, em seguida, proceder a verificação dos documentos desta forma na etapa II. Esse procedimento poderá se repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4 ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

11.4.1 A comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou as peculiaridades da política públicas.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

11.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a comissão seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5(cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.4.3 Na hipótese de, após o prazo de 30(trinta) dias para regularização de documentação, a OSC não atender as exigências previstas neste edital será desclassificada.

11.4.4 A contratação dos profissionais previstos no plano de trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15(quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser desenvolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de oficio. A substituição do professional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente a administração pública. O recurso financeiro destinado e não destinado com recursos humanos não poderá ser remanejado para outros fins. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante da proposta.

11.4.5 O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, listas de presença com datas e demais que, de que forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.

11.5 ETAPA 4: PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

11.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano trabalho, a emissão do parecer da comissão de seleção, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de previa dotação orçamentária para a execução da parceria.

11.5.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa Ida fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

11.6 ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

O termo de fomento e/ou colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após e publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública art. 38 da Lei Federal 13.019, de 2014.

12 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1 Os créditos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dotação orçamentária:

12.2 O valor global de referência para execução das parcerias é de **R$ 304.415,87 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavo),** sendo a divisão feita pelos eixos em citadas neste edital.

12.3 Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecimento no cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho devidamente aprovada pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.**

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal 13.019, de 2014 e subsequentes alterações e **Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025**. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para **SATISFAÇÃO** de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho art. 46 da Lei Federal 13.019, de 2014.

a. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

13 – DISPOSIÇÃO FINAIS

34.1 O presente edital será divulgado no diário oficial do município, com o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

Os esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, deverá comparecer pessoalmente no endereço Rua Coronel João Franco Mourão, n° 295 – Centro, Casa dos Conselhos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h – Leme.

34.2 O administrador público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

34.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direto a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

34.4 O proponente é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal 13.019, de 2014 e subsequentes alterações

34.5 A organização da sociedade civil – OSC que vier a firmar termo de fomento e/ou colaboração e/ou parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA fica obrigada a apresentar as prestações de contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

34.6 O presente edital terá vigência de 05 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentaria.

Leme, *vide assinatura eletrônica*

Nancy Luciana Martins

Presidente do CMDCA

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *(identificação da OSC)* está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento n° XX/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção

Leme,

Nome e cargo do representante legal da OSC

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO CONTENDO OS ORÇAMENTOS REFERENTES AS COMPRAS DE MATERIAIS E PLANILHA DOS CUSTOS DETALHADOS POR FONTE DE RECURSO E TIPO DE DESPESA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO (PRESIDENTE) E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS DE ACORDO COM A REAL EXECUÇÃO DO PROJETO – OS CAMPOS NÃO UTILIZADOS DEVERÃO SER DEIXADOS EM BRANCO E NÃO EXCLUÍDOS

No item 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)

✓ Descrever todas as Metas e Etapas que serão necessárias para a realização do projeto.

✓ Inserir quantas linhas forem necessárias.

No item 4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

✓ Inserir quantas linhas forem necessárias para descrever as atividades a serem realizadas durante o projeto.

No item 6 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

✓ Inserir quantas linhas forem necessárias para demonstrar onde serão aplicados os recursos financeiros referentes as atividades previstas no projeto

No item 7 – PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA

✓ Apresentar declaração de compatibilidade de horário de todos os funcionários e cópia do registro trabalhista

✓ Preencher um quadro para cada cargo (função) e para cada funcionário para cálculo custo total do projeto

No item 8 – PREVISÃO

✓ Preencher um quadro para cada cargo (função) e para cada funcionário para cálculo custo total do projeto

No item 9 – MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SERVIÇOS E/OU PROJETOS

✓ Apresentar 3 (três) orçamento detalhado (especificar item por item)

No item 10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA SERVIÇO E/OU PROJETO

✓ Apresentar 3 (três) orçamento detalhado (especificar item por item)

✓ Apresentar cópia dos contratos

No anexo II – PLANILHA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

✓ Incluir uma tabela para cada meta desenvolvida.

PLANO DE TRABALHO

CAPA

IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

PROJETO:

RECURSO:

SECRETARIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

1 – DADOS CADASTRAIS

OSC				CNPJ	
Endereço:				Cidade/ UF	
CEP		E-mail entidade			
DDD/Telefone Fixo				DDD/Telefone Celular	
Nº do Registro no Conselho				Sigla do Conselho	
Área de Atuação					
Banco		Agência		Praça de Pagamento	
Conta Corrente	(conta específica somente para o projeto que será executado)				
Responsável Legal da Entidade					
Cargo/Função				Telefone Fixo	
C.I./Órgão Expedidor				CPF	
Endereço:				CEP	
Telefone Celular				E-mail particular	
Início de mandato				Término de mandato	

Área da atividade preponderante - *(especificar)*
Natureza da Organização da Sociedade Civil – *(especificar)*
Identificação do serviço por proteção e tipificação - *(especificar)*
Finalidade Estatutária – (Cite)

Local de Atendimento (Endereço e Telefone onde será executado o projeto ou serviço)
Identificação das instalações físicas para a execução do serviço e/ou projeto
Endereço:
Locado () Próprio () Cedido ()
Condições de acessibilidade:
Atende totalmente () Atende parcialmente () Não possui ()
Indicar as instalações físicas e os mobiliários adquiridos com o recurso recebidos –*(especificar)*

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

1.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Responsável Técnico		CPF	
Formação/Função			
E-mail		DDD/Telefone Fixo e Celular	
Responsável Substituto		CPF	
Formação/Função			
E-mail		DDD/Telefone Fixo e Celular	

1.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	O título adotado deve traduzir o tema central do projeto proposto. (OBRIGATÓRIO)			
Período de Execução	Início			
	Término			
Número de Atendimentos Diretos			Período	Parcial
Custo Total do Projeto			Valor Contrapartida OSC	

1.3 HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descreva de forma resumida o histórico da entidade, sua finalidade, suas atividades realizadas e outras informações para que se possa compreender o funcionamento da entidade conforme seu estatuto.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

2 – PROJETOS DESENVOLVIDOS

2.1 PROJETO (nome)

Público Alvo do Projeto
Síntese do Projeto
Descrever uma breve síntese do projeto, o seu Objeto.
Objetivo do Projeto
Descrever de forma clara e sucinta os objetivos, o que se deseja realizar, a delimitação do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados.
Justificativa do Projeto
• Explicar a relevância do projeto – o problema que se propõe a solucionar. • Os motivos que levaram à realização do projeto. • As peculiaridades da região e sua importância para o desenvolvimento social. • A justificativa fundamentada sobre a relevância, o impacto social do projeto a ser desenvolvido, a avaliação do grau de vulnerabilidade dos usuários.
Descrição do Projeto
• Descreva todo o projeto e detalhe sua operacionalização. • No item 4 – Cronograma de Execução, fracione o projeto em conjuntos metas, etapas, resultados esperados e indicador de resultado se possível. • No item 5 – Cronograma de Atividades, detalhe todas as atividades ações necessárias para atingir os objetivos desejados relacionadas com as metas e etapas do item 4.
Período de execução
Metodologia

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas/fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Meta	Descrição	Etapas fases	Especificação das Etapas e Fases	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração	
						Início	Término
1	Oficina de Dança de Salão	1.1	Realização de 12 meses de Dança de Salão	Atingir 95% dos participantes	Lista de Presença Fotos	1º	12º
		1.2	Contratação de Instrutor de Salsa	Contratar	Nota Fiscal Serviço – RPA	1º	12º
2	Aquisição de Ar-condicionado 12000 BTUS	2.1	Compra do Aparelho de Ar-condicionado	Adquirir o equipamento	Nota Fiscal de Compra	1º	1º
		2.2	Instalação do Ar-condicionado	Instalado	Nota fiscal de prestação de Serviço	1º	1º

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades tem como objetivo descrever e detalhar as atividades que serão realizadas nas Metas, Etapas/Fases e os prazos em que serão realizadas.

ATIVIDADES			PRAZO	
Meta	Etapas Fases	Detalhar as Atividades/Ações	Início	Término
1	1.1	Serão realizadas aulas de dança de salão, durante 12 meses sendo uma aula por quinzena (24 aulas ano) de nível básico,com duração de 01 hora aula.	1º	12º
	1.2	Contração do Instrutor de Dança na modalidade Salsa que realizará as aulas na segunda-feira (por quinzena) no horário das 20h às 21h, duração de 01 hora aula.	1º	12º
2	2.1	Será adquirido 01 (um) aparelho de Ar condicionado XYZ de 24.000 Btus para ser colocado na sala.....	1º	1º
	2.2	Será contratado serviço de terceiro para instalação do Ar condicionado XYZ de 24.000 Btus	1º	1º

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

5 – NOMES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ENTRADA	DATA DESLIGAMENTO (SE HOUVER)	MOTIVO

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Preencher – o Plano de Aplicação conforme as metas e etapas

Meta	Fase etapa	Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Tempo Período Unidade Especificação	Valor Total do Projeto (R$)	Concedente (recurso cada esfera) R$	Proponente (Contrapartida Entidade) R$
1	1.2	Serviço de Terceiros Professor de Dança de Salão Modalidade Salsa	1	1.000,00	12 (meses)	12.000,00	12.000,00	
2	2.1	Aquisição Aparelho de Ar Condicionado 24.000 Btus	1	5.000,00	01 Unidade	5.000,00	5.000,00	
	2.2	Serviço de Terceiros para Instalação do Ar Condicionado	1	1.000,00	01 Prestação de Serviço	1.000,00	1.000,00	
						R$	**R$**	**R$**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

7 – PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA Previsão de custos e cronograma de desembolso pessoal e encargos

Valores de salários e encargos mensais								
Valor de salário e encargos período total do projeto/ atividade								
Cargo/ função	Contrato	Carga horária	Salário mensal*	FGTS mensal	Benefícios	Custo total mensal	Qtd de meses	Custo período total

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

8 – PREVISÃO (13º salário e férias)

Valores de salários e encargos mensais				
Valor de salário e encargos período total do projeto/ atividade				
Cargo/ função	Salário mensal*	Provisão do 13° sal.	Provisão Férias e 1/3	Total

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

9 – MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SERVIÇOS E/OU PROJETOS

Item de Despesa	Recurso Parceria		Recurso Próprio		Total
	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	
Gêneros alimentícios – especificar (item por item e colocar valores unitários)					
Material de higiene e limpeza – especificar (item por item e colocar valores unitários)					
Material de escritório – (item por item e colocar valores unitários)					
TOTAL	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA SERVIÇO E/OU PROJETO

Item de Despesa	Recurso Parceria		Recurso Próprio		Total
	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	
TOTAL	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

11 – UTILIDADE PÚBLICA PARA SERVIÇO E/OU PROJETO

Item de Despesa	Recurso Parceria		Recurso Próprio		Total
	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	
Aluguel					
Energia					
Telefone					
Internet					
Água					
TOTAL	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

12 – QUADRO – RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

Item de Despesa	Recurso		Recurso Próprio		Total
	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	
Salários e vencimentos					
Férias					
13º salário					
Encargos – FGTS					
Encargos – INSS					
Encargos – IRRF					
Vale-alimentação					
Assistência Médica					
Aviso Prévio					
Gêneros alimentícios					
Combustível					
Material de expediente					
Material de higienização/limpeza					
Material esportivo					
Uniformes					
Serviços de terceiros – PJ					
Serviços de terceiros – PF					
Bens e Materiais permanentes					
Utilidade Pública – Aluguel					
Utilidade Pública – Energia					
Utilidade Pública – Telefone					
Utilidade Pública – Internet					
Utilidade Pública – Água					

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

13 – RECURSOS ENVOLVIDOS

Origem do recurso	Fonte (RECURSO)	Valor total
OSC	Próprio	
Prefeitura	Informar	

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto)

14.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:
R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:

14.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRAPARTIDA – OSC

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:	Valor R$:

15 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados

16 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor, na forma estabelecida no **Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025** *e subsequentes alterações, bem como as leis federais que regem as parcerias públicos privadas*

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

17 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Leme, _____de _____ de 202__.

Nome a assinatura
Técnico Responsável pelo Projeto ou
Plano de Trabalho

Nome a assinatura
Presidente OSC

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

ANEXO I – PLANILHA DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO SERVIÇO

NOME PROFISSIONAL	OFICINA REALIZADA	HORÁRIO DA OFICINA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

ANEXO II – PLANILHA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

MÊS	METAS	OBJETIVOS	ATIVIDADE	TEMPO	RESULTADOS ESPERADOS
Jan					
Fev					
Mar					
Abr					
Mai					
Jun					
Jul					
Ago					
Set					
Out					
Nov					
Dez					

MÊS	METAS	OBJETIVOS	ATIVIDADE	TEMPO	RESULTADOS ESPERADOS
Jan					
Fev					
Mar					
Abr					
Mai					
Jun					
Jul					
Ago					
Set					
Out					
Nov					
Dez					

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

ANEXO III – QUADRO SÍNTESE DE ATENDIMENTOS

TIPO DE ENSINO	NÚMERO DE CLASSES	NÚMERO DE ALUNOS	TURNO

RELAÇÃO NOMINAL DAS TURMAS – POR PERÍODO E FAIXA ETÁRIA – COM RELAÇÃO DE PROFESSORES COM HABILITAÇÃO POR TURMAS

DADOS GERAIS DA SALA	ALUNOS

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Justificativa

O presente edital de chamamento público tem por objetivo a seleção de organizações da sociedade civil regularmente constituídas e cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a execução de projetos que promovam, protejam e garantam os direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.

A iniciativa está fundamentada na necessidade de aplicar de forma eficaz, transparente e democrática os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações incentivadas dedutíveis do Imposto de Renda, de pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos, vinculados ao orçamento público municipal, têm destinação específica e obrigatória para o financiamento de ações que contribuam com a formulação, implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

A publicação do presente edital atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal e regulamentações pertinentes, como a **Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações**, **Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.**

Por meio deste chamamento público, busca-se fomentar parcerias com entidades da sociedade civil que apresentem projetos alinhados às diretrizes do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando ações voltadas à proteção integral, à convivência familiar e comunitária, ao combate às violações de direitos, à inclusão social e educacional, à formação cidadã e à prevenção de situações de risco.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

A aplicação desses recursos por meio de projetos qualificados garante maior capilaridade, inovação e eficácia na execução das políticas públicas, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Leme, *vide assinatura eletrônica*

Nancy Luciana Martins

Presidente CMDCA

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

RESOLUÇÃO N° 06/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as normas gerais e plano de aplicação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme/ SP, recurso Incentivo Fiscal e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leme – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação do seu plenário, e:

CONSIDERANDO o estatuto da criança e do adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil- OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou um acordo de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016**; **Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n°12.527, de 18 novembro de 2011, que garante a acesso a informações;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025**, que regulamenta as parcerias entre o município de Leme e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e da outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 469 de 12 de dezembro de 2006, que dispões sobre politicas municipal de atendimentos dos direitos da criança e dos adolescentes no município de Leme;

CONSIDERANDO as **Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;

CONSIDERANDO o disposto na resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

CAPITULO I – DAS NORMAS GERAIS PARA FMDCA

I. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEME – FMDCA

Art.1° O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Leme, é um fundo especial vinculado ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Leme – CMDCA, tem como objetivo captar recursos a serem destinados à execução de projetos voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes, cujo objetivos estejam em consonância com as ações prioritárias de atendimento definidas pelo CMDCA.

Art. 2° Os recursos do FMDCA constituem receita orçamentaria pública do município de Leme, e juntamente com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS.

II. DAS GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEME – FMDCA

Art. 3° Compete ao CMDCA, aprovar a alocação de recursos para projetos de organizações da sociedade civil, bem como realizar o controle dos recursos alocados.

Art. 4° À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS compete a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMDCA e demais atos necessários à sua operacionalização.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 5° O CMDCA terá as seguintes atribuições em relação a gestão do FMDCA:

- **a.** Definir as ações prioritárias e os critérios para a aplicação dos recursos;
- **b.** Promover a realização ou atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência no município;
- **c.** Aprovar anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, em conformidade com as diretrizes, prioridade e critérios definidos pelo CMDCA;

Elaborar editais de chamamento público em consonância com o estabelecido nesta resolução, na Base Legal **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025** e nas demais disposições legais vigentes;

- **d.** Divulgar a relação de projetos de órgãos governamentais e/ou organizações da sociedade civil – OSC;

Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, segundo critérios previstos no edital de chamamento público, Base Legal **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025;

e. Outras atribuições previstas na lei vigente;

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO FMDCA

Art. 6° Ao FMDCA compete:

a. Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do FMDCA em consonância com as deliberações aprovadas pelo CMDCA;

b. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do FMDCA;

c. No caso de destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda direta ao fundo, emitir recibo em favor do destinador, assinado pelo presidente do CMDCA, em conformidade com as disposições legais vigentes;

d. Atualizar, anualmente, a inscrição do FMDCA no ministério da cidadania;

e. Preencher e transmitir, periodicamente, a declaração de débitos e créditos federais (DCTF) à Receita Federal;

f. Fornecer, quando solicitado pelo CMDCA, ou pelas organizações da sociedade civil, as informações financeiras e pertinentes ao FMDCA;

g. Manter arquivos, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDCA, para fins de acompanhamento e fiscalização;

Convocar os órgãos governamentais e/ou organização da sociedade civil, selecionadas pelo CMDCA em processos de chamamento público, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, observado o disposto da Base Legal **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução Normativa n°01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025**;

h. Realizar as providências necessárias para a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias;

i. Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4°, caput e paragrafo único, alínea “b”, da Lei Federal n° 8.069/1990 – estatuto da criança e do adolescente.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

V- DO ORÇAMENTO DO FMDCA

Art. 7° Os recursos disponíveis a serem utilizados no exercício de 2024, serão os valores arrecadados e garantidos em caixa até 30 de agosto de 2024.

Art.8° O FMDCA tem como receitas

I. Dotação consignada, anualmente, no orçamento municipal e as verbas adicionais que estabelecer no decurso de cada exercício;

II. Destinação de receitas dedutíveis do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme artigo 260 da Lei Federal n°8.069/1990;

III. Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei Federal n°8.069/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n°9.099/1995;

IV. Transferência de recursos financeiros, oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da criança e do adolescente;

V. Destinações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI. Produtos de aplicação financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII. Outros recursos que porventura lhe forem destinados;

Art.9° A liberação dos recursos do FMDCA ocorrerá no decorrer do exercício de 2024 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos projetos e/ou planos de trabalhos selecionados por meio de edital de chamamento público de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA e disponibilidade de recursos gerais no FMDCA.

VI- DA SENSIBILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 10° O CMDCA deverá promover, anualmente, ações direcionadas à sensibilização de recursos para o FMDCA.

Art. 11° Entende-se por sensibilização a destinação de recursos (espécie ou bens) para projetos, programas e/ou serviços de relevância pública relacionados à criança e ao adolescente executado por uma organização da sociedade civil.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Parágrafo Único: a destinação em bens deverá seguir os critérios do art. 260 – E da Lei 8.069/90, sendo destinada, diretamente, ao FMDCA que adotará, preferencialmente, edital de chamamento para celebração de acordo de cooperação.

Art. 12° As destinações podem ser feitas por transferência eletrônica ou deposito bancário na conta corrente do FMDCA ou preferencialmente, por boleto gerado pelo site do CMDCA.

Art.13° O nome do doador e do destinado ao FMDCA, em hipótese alguma, será divulgado pelo CMDCA, respeitando o que dispõem o código tributário nacional e a Lei 12.597/2011.

VII- PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE CHAMAMENTO

Art. 14° O CMDCA, poderá participar de editais de chamamentos que incentivem a mobilização de recursos para o FMDCA, através da inscrição de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população.

VIII- DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15° O CMDCA poderá, a qualquer tempo, e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, torna público edital de chamamento para seleção de propostas que serão financiadas, via termo de fomento, com recursos do FMDCA.

Art.16° Poderão participar do edital as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, comprovadamente aptas a atuar no desenvolvimento de ações de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos a crianças e adolescentes.

Art.17 ° O processo administrativo de apuração de propostas pela comissão de seleção seguirá o trâmite abaixo indicado:

- **I.** Recebimento e abertura das propostas, com a verificação de sua conformidade em face dos requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **II.** Analise das propostas e sua classificação e publicação de resultado preliminar no diário oficial do município;
- **III.** Prazos de recursos de acordo com os critérios de avalição constantes no edital e analise dos recursos pela comissão de seleção;
- **IV.** Parecer final da comissão de seleção e publicação dos projetos aprovados e classificados no diário oficial do município;

Art. 18° A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil – OSC concorrentes ou para

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

esclarecer duvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e da transparência.

Art. 19° Quando houver desistência da proposta, comunicada ao CMDCA até 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado final com justificativa, e será convocado o próximo habilitado.

IX- DA HABILITAÇÃO

Art. 20° Após a publicação final no diário oficial do município da lista das organizações da sociedade civil- OSC habilitadas, haverá convocação via eletrônica, para cumprimento de requisitos e apresentação do plano de trabalho para avaliação e aprovação.

Art. 21° As assinaturas dos termos fomento serão realizadas após formalização da parceria e seu instrumento será firmado pelo Prefeito Municipal e representante legal da OSC.

X- DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Art. 22° Somente poderá solicitar recursos do FMDCA:

I. Organizações da sociedade civil – OSC, sem fins econômicos e lucrativos, que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, que atuem com crianças, adolescentes e seus familiares em atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos;

II. Organizações existentes como pessoa jurídica há 01 (um) ano, verificada pela ata/estatuto de sua constituição devidamente registrada em cartório e 01(um) ano de inscrição ativa no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

III. Organizações da sociedade civil – OSC que possuam experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, e que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;

IV. Organizações da sociedade civil – OSC que tenham previstas, no plano de trabalho apresentado, ações em conformidades com as finalidades constantes nos estatutos sociais e no registro de inscrição submetidos ao CMDCA.

Art. 23° Os recursos serão liberados observando-se o objeto do plano de trabalho juntamente com os orçamentos devidamente aprovados pelo CMDCA proposto pela organização da sociedade civil – OSC e seu cronograma de desembolso tendo em vista a vigência de até 10/12/2025.

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Art. 24° Estarão suspensas de receber recursos as organizações da sociedade civil – OSC que mantenham pendencias de prestação de contas.

XI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25° A prestação de contas mensal da parceria celebrada deverá ser entregue até o ultimo dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.

Parágrafo Único: A prestação de contas mensal referente à dezembro, deve ser entregue até o dia 10 de janeiro do ano de 2026.

Art.26° A **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** deverá ser apresentada até **31 de janeiro do ano de 2026.**

Art.27° Ressalto que todas as prestações de contas devem estar na internet devido a nova fase do AUDESP FASE V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo onde será fiscalizado os recursos publicos.

Art. 28° O gestor emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59° da Lei Federal 13.019/2014 e subsequentes alterações.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29° Consideram-se despesas financiáveis: **SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E/OU OFICINAS DISTINTOS DAS PARCERIAS VIGENTES. NÃO PODENDO SUPLEMENTAR E/OU PROJETO JÁ EXISTENTE NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E CONTEMPLADO COM OUTRA FONTE DE RECURSO (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E ENTRE OUTROS);**

- **a.** Materiais de consumo referente a oficina e/ou projeto;
- **b.** Material didático – pedagógico referente a oficina e/ou projeto;
- **c.** Material permanente referente a oficina e/ou projeto;

Art.30° - consideram – as despesas **VEDADAS:**

a. Reformas e pequenas adequações prediais;
b. Pagamento de Recursos Humanos e encargos sociais;

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

CAPITULO II – DO PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO PARA FMDCA

Art.31° O Plano de aplicação do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente é a programação da distribuição de recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

Art.32° os valores de investimento do FMDCA serão na seguinte proporção:

Art.33° os valores de investimento do FMDCA serão na seguinte proporção:

O valor total de arrecadação referente a campanha de imposto de renda do ano 2024 é de R$ 457.768,23 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para financiamento parcial ou integral de serviços, programas e projetos governamentais ou de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujos objetivos estejam em consonância com as linhas de ações prioritárias de atendimento definidas pelo CMDCA.

Sendo que deste valor é 30% é retido no para fundo municipal sendo o valor de **R$ 136.730,47 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e quarenta e sete centavos)** e conforme Lei Federal n° 8.069/1990 art.260° § 2°, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o sistema de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sendo o valor de **R$ 16.021,89 (dezesseis mil e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).**

Sendo assim o valor total a ser repassados aos eixos descritos abaixo **é de R$ 304.415,87 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavo).**

CAPITULO III- DIRETRIZES PARA AS PRIORIDADES DE APLICAÇÃO FMDCA

EIXO I – SAÚDE

Art. 34° As diretrizes de prioridades de desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente, atendimento a crianças e adolescente e apoio as suas famílias;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

EIXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 35° as diretrizes de prioridades de desenvolver ações de atendimento especificas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36° - as diretrizes de prioridades de desenvolver ações com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

Art. 37° - as diretrizes de prioridades de desenvolver ações com crianças e adolescentes 06 a 14 anos em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social básica por meio de serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

Art. 38° - as diretrizes de prioridades de desenvolver ações com crianças e adolescentes em risco social, na política pública de assistência social na proteção social especial por meio de serviços de alta complexidade com atividade preponderante de acolhimento a crianças e adolescentes. Desenvolver ações que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família de origem/extensa ou acolhedora, à acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e /ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária, conforme §2°, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Conforme Lei Federal n° 8.069/1990 art.260° § 2°, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o sistema de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**
II. **Proposta de R$ 16.021,89 (dezesseis mil e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 39° as diretrizes de prioridades de desenvolver ações com crianças e adolescentes em risco social, na política pública de assistência social na proteção social especial por meio de serviços de alta complexidade para acolhimento de famílias que contenham crianças.

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

EIXO IV – TRABALHO

Art. 40° As diretrizes de prioridades em desenvolver ações de atendimento a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelos programas e serviços da aprendizagem profissional em consonância com a Lei 10.097/2000; ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente e Apoio à entrada no mercado de trabalho e qualificação profissional;

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

EIXO V – EDUCAÇÃO

Art. 41° As diretrizes de prioridades em atividades desenvolver ações em educação infantil na modalidade berçário, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

Art. 42° As diretrizes de prioridades em atividades desenvolver ações em educação infantil e educação fundamental I e II, sendo apresentadas propostas por OSC´S que atuem na Educação Formal;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

EIXO VI – ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 43° - As diretrizes de prioridades fomentar e desenvolver ações de apoio socioeducativo através da arte e cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

I. **Proposta de R$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

CAPITULO IV – DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS VALORES SENSIBILIZADOS

EIXO I – SAÚDE

EIXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO IV – TRABALHO

EIXO V – EDUCAÇÃO

EIXO VII- CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 43° - O recurso sensibilizado deverá ser utilizado pela organização da sociedade civil – OSC, para elaborarem projetos e/ou oficinas distintos das parcerias vigentes.

Art.44° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, *vide assinatura eletrônica*

Nancy Luciana Martins

Presidente CMDCA

Assinado por 3 pessoas: NANCY LUCIANA MARTINS, JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e TATIANE CRISTINA LANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7 e informe o código 83A5-B6DA-AABA-A6F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83A5-B6DA-AABA-A6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NANCY LUCIANA MARTINS (CPF 373.XXX.XXX-45) em 03/09/2025 11:28:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 03/09/2025 11:53:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIANE CRISTINA LANI (CPF 338.XXX.XXX-56) em 03/09/2025 11:56:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83A5-B6DA-AABA-A6F7